



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0066/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Exmo Senhor Walter Kleber Kucher Junior CPF nº 824.490.409-78

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Hercílio Amante, n.º 235, Sala 04, Bairro Próspera da cidade de Criciúma - SC inscrita no CNPJ sob n.º **00.456.865/0007-52**, Inscrição Estadual 253.086.027, na cidade de Criciúma/SC, neste ato representada pelo Sra. Daniela Ramos Silva Guollo, Advogada, portador da cédula de identidade profissional n.º 38.394 OAB/SC e inscrito no CPF sob n.º 007.395.609-05.

Considerando que se demonstra imperiosa a contratação de serviços para disponibilização de rotinas para atendimento das exigências legais do Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que Institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial e dá outras providências;

Considerando que a Resolução do Comitê Diretor do E-Social nº 03, de 29 de novembro de 2017, alterou a redação do artigo 2º da Resolução do Comitê Diretivo do E-Social nº 2, de 30 de agosto de 2016, cujo inciso II passou a estabelecer prazo até janeiro de 2020 para o 3º grupo de entidades da Resolução (que compreende os entes públicos, integrantes do "Grupo 1 - Administração Pública" do anexo V da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 2016) aderirem ao E-Social;

Considerando que seria antieconômico, diante do custo de novas conversões, implantações e treinamentos, realizar-se licitação neste momento para readequação do objeto do contrato às supervenientes necessidades de interesse público derivadas de novas imposições legais, caracterizando sacrifício insuportável ao erário nas circunstâncias;

Considerando que seria contrário ao princípio constitucional da eficiência administrativa promover novo certame licitatório com a readequação parcial do objeto contratado, uma vez que ocorreria paralisação parcial de serviços essenciais e também a inevitável retirada de servidores da frente de serviço visando novas e custosas capacitações individuais;

RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito ADITAR o contrato nº 066/2018, para dele constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Fica acrescido ao objeto originário do contrato o licenciamento de uso sistema de Gestão do E-Social não customizável, no valor mensal de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 542.1222.

89613-000

ERVAL VELHO

Santa Catarina



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

§ 1º: Os valores descritos no caput desta cláusula serão reajustados após decorridos 12 (doze) meses a contar da assinatura deste termo com a aplicação do índice do IGPM, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

§ 2º: Pela preparação do banco de dados, ajustes de lançamentos, parametrização e implantação do sistema será pago o valor único de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais).

§ 3º: Os serviços tratados nos parágrafos primeiro e segundo serão pagos em parcelas, mediante apresentação do relatório de execução de serviços devidamente aceito pelo servidor competente, em consonância com o cronograma de trabalho previamente aprovado por ambas as partes nos termos do artigo 7º, § 1º, in fine da Lei Federal nº 8.666/1993, observado o prazo final de conclusão de 20.12.2019.

§ 4º: Para atendimento complementar (posterior a implantação e treinamento), quando necessário e por solicitação específica, o valor da hora técnica fica fixado em R\$ 83,42, acrescidos de despesas do deslocamento, no valor de R\$ 0,83 por Km rodado, alimentação de R\$ 31,28 por dia e hospedagem no valor de R\$ 94,89, apurando em solicitação de serviços devidamente autorizada pelo cliente.

Cláusula Segunda – DO ATENDIMENTO

O módulo E-Social deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:

1 - Atender às exigências do Decreto nº 8373/2014 instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial).

2 - O sistema deverá atender às especificações do Decreto possuir as rotinas necessárias ao gerenciamento e eventual substituição de GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados para controlar as admissões e demissões de empregados sob o regime da CLT, RAIS - Relação Anual de Informações Sociais, CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, CD - Comunicação de Dispensa, PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, DIRF - Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte, DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais, QHT - Quadro de Horário de Trabalho, MANAD - Manual Normativo de Arquivos Digitais, GRF - Guia de Recolhimento do FGTS e GPS - Guia da Previdência Social.

3 - Permitir o cadastro e manutenção de Schemas, que representam os layouts de cada projeto.

4 - Permitir o cadastro e manutenção de scripts de validação, vinculando ao layout, que por sua vez estará vinculado a um projeto.

5 - Permitir a definição da URL que faz a comunicação da estrutura de dados com o serviço disponibilizado em outros sistemas da contratada, para importar os dados para WEB.

6 - Permitir a consulta de dependências entre layouts, apresentando a hierarquia de geração dos arquivos.

7 - Permitir a vinculação da API (Interface de Programação de Aplicativos) com um layout do projeto.

- Permitir a configuração de dependência entre layouts para geração de informações.

9 - Permitir a configuração de dependência entre layouts para geração de informações.

10 - Permitir a consulta dos dados integrados entre o sistema proprietário e o sistema eSocial para ajustes posteriores.

11 - Permitir a edição de registros integrados do sistema proprietário a partir da consulta das integrações.

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 542.1222.

89613-000

ERVAL VELHO

Santa Catarina



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

12 - Permitir a inserção de registros manualmente não integrados do sistema proprietário.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Erval Velho, SC, 02 de Julho de 2019.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Daniela Ramos Silva Goullo
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: *Patrick Bordin*
CPF: 097.973.959-44

Nome: *Karine Oliveira Freitas*
CPF: 039.073.959-64

Visto do Advogado da Unidade Gestora
Dr. Leonardo Elias Bittencourt